

NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 125.2006

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Vanderlei Falavinha Iensen, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Ariel da Silveira, doravante denominada **CELEPAR**, e

FUNDAÇÃO CELEPAR – FUNCEL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.440.833/0001-35, com sede na Rua Nilo Peçanha, 720, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Newton Issao Hiromori e seu Diretor Administrativo Financeiro, Antonio Carlos Wolf Junior, doravante denominada **FUNCEL**,

resolvem aditar, com amparo no Inciso II, Parágrafo 2º, Art. 65 e Parágrafo 1º, Art. 79 da Lei 8666/93 equivalentes ao Inciso IV, Parágrafo 1º, Art.112 e Parágrafo 1º, Art. 130 da Lei 15608/07, o Primeiro, o Terceiro, o Quarto, o Quinto e o Sexto Termos Aditivos ao Convênio nº 125.2006 de Cooperação Técnica e Operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

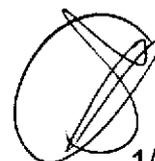
CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES

1.1 NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ASSISTÊNCIA A SAÚDE:

- 1.1.1 Os benefícios Reembolso de Consultas Médicas e Reembolso de Medicamentos de uso continuado passarão a ser operacionalizados pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional da CELEPAR a partir da assinatura deste Termo Aditivo;
- 1.1.2 O benefício Plano de Saúde contratado por intermédio da Unimed, deixará de ser operacionalizado pela FUNCEL em 01/10/2009, passando a ser operacionalizado pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional da CELEPAR;
- 1.1.3 A partir da competência janeiro/2010 a CELEPAR deixará de efetuar o repasse financeiro, para a FUNCEL, para as despesas com reembolsos para os Convênios com Clínicas de Fonoaudiologia, Psicologia, Fisioterapia e para os Convênios com Laboratórios de Análises Clínicas e de Diagnóstico;

2.1 NO TERCEIRO TERMO ADITIVO – ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO:

- 2.1.1 Os benefícios Creche/Pré-Escola e Crédito Educação passarão a ser operacionalizados pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional da CELEPAR a partir da assinatura deste Termo Aditivo;



1/2



2.1.2 A partir da competência janeiro/2010 a CELEPAR deixará de efetuar o repasse financeiro para as despesas de manutenção e folha de pagamentos dos empregados que trabalham na Creche/Pré-Escola própria ("Espaço da Criança");

3.1 NO QUARTO TERMO ADITIVO - ALIMENTAÇÃO:

3.1.1 O benefício Auxílio Alimentação passará a ser operacionalizado pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional da CELEPAR a partir da assinatura deste Termo Aditivo;

3.1.1.1 A manutenção das cantinas e refeitório se dará em conformidade com o prazo estabelecido pela CELEPAR.

4.1 NO QUINTO E SEXTO TERMOS ADITIVOS:

4.1.1 Os benefícios Vale-Transporte e Transporte da Madrugada passarão a ser operacionalizados pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional da CELEPAR a partir da assinatura deste Termo Aditivo;

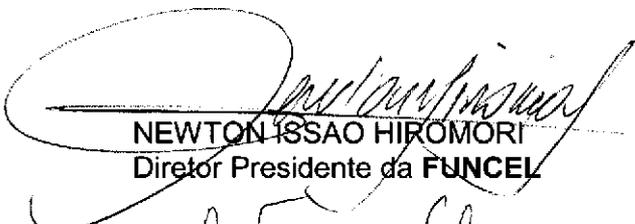
4.1.2 Os benefícios Auxílio Funeral e Auxílio para Filho Excepcional passarão a ser operacionalizados pela Divisão de Benefícios e Saúde Ocupacional da CELEPAR a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

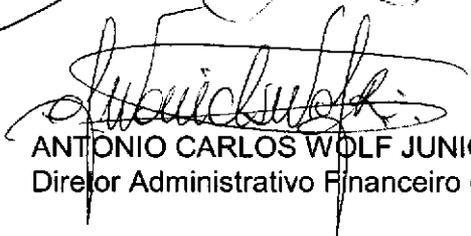
CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

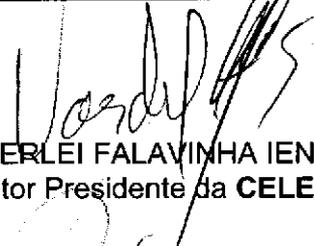
O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Convênio nº 125.2006, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas.

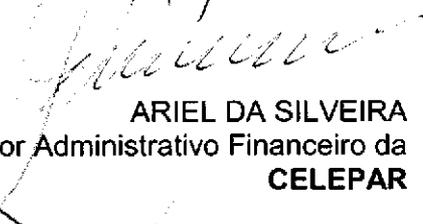
E, por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias.

Curitiba, 24 de setembro de 2009


NEWTON ISSAO HIROMORI
Diretor Presidente da FUNCEL


ANTONIO CARLOS WOLF JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro da FUNCEL


VANDERLEI FALAVINHA IENSEN
Diretor Presidente da CELEPAR


ARIEL DA SILVEIRA
Diretor Administrativo Financeiro da
CELEPAR